



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**LEI Nº 2.412, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.600,00, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas diversas do Fundo Municipal de Defesa Civil, com recursos do superávit financeiro.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais) com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas diversas do Fundo Municipal de Defesa Civil, com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO.

04 – FUNDEC – Fundo Municipal de Defesa Civil.

06.182.0021.2103 – Ações de Proteção e Defesa Civil.

3.3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias - Civil (226) (1112).....R\$ 500,00

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (227) (1112).....R\$ 3.000,00

3.3.3.90.32.00.00.00.00 Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita (228) (1112).....R\$ 10.000,00

3.3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção (229) (1112).....R\$ 500,00

3.3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Física (230) (1112).....R\$ 500,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (231) (1112).....R\$ 5.000,00

3.3.3.90.40.00.00.00.00 Serv. Tecnologia da Inform. e Comunic. (232) (1112).....R\$ 2.000,00

3.3.3.90.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas (233) (1112).....R\$ 100,00

3.3.3.90.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financ. – P. Físicas (234) (1112).....R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit financeiro de recursos livres.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 06 de agosto de 2024.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.